



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: “DECRETA RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR, NOS DIAS 02 E 03 JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO JOÃO BARILI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, não tendo expediente administrativo na secretaria neste período, devendo os servidores retornar as atividades normais no dia 06 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: Caso algum serviço administrativo interno no período do recesso se tornar necessário, os servidores poderão ser chamados mediante a comunicação do presidente, a voltar a desempenhar as suas funções normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 01 de janeiro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: “DECRETA RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR, NOS DIAS 02 E 03 JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO JOÃO BARILI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, não tendo expediente administrativo na secretaria neste período, devendo os servidores retornar as atividades normais no dia 06 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: Caso algum serviço administrativo interno no período do recesso se tornar necessário, os servidores poderão ser chamados mediante a comunicação do presidente, a voltar a desempenhar as suas funções normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 01 de janeiro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:40323988

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2025. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>